

PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA DO DECRETO 50/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Institui o Calendário de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Santa Bárbara, e dá outras providências.”*

**Onde lê-se:**

Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

**I – IPTU E TAXAS**

1. a) Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até 31/04/2023;
2. b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima não inferior a 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal;
3. c) Primeira parcela para pagamento até 31/04/2023 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

**II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- Cota única para pagamento até 31/04/2023.
- Parcelamento em até 03 (três) vezes, sendo primeira até 31/04/2023 e as demais com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

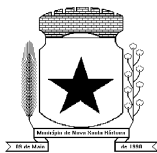
**III – ISS FIXO ANUAL**

- Cota única para pagamento até 31/04/2023.

**Passa-se a ler:**

Art. 6º. A cobrança será feita mediante a entrega das guias de pagamento, referentes aos seguintes tributos e vencimentos:

**I – IPTU E TAXAS**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

4. a) Cota única para pagamento com desconto de 10% (dez por cento) até 30/04/2023;
5. b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes, com parcela mínima não inferior a 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal;
6. c) Primeira parcela para pagamento até 30/04/2023 e as demais parcelas com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

## II – TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- Cota única para pagamento até 30/04/2023.
- Parcelamento em até 03 (três) vezes, sendo primeira até 30/04/2023 e as demais com vencimento consecutivos 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela.

## III – ISS FIXO ANUAL

- Cota única para pagamento até 30/04/2023.

Nova Santa Bárbara, 29 de dezembro de 2022.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal